

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 665, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Matão - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 6.126 de 18 de dezembro de 2024, pela qual o Município de Matão - SP, firmou Convênio de Cooperação nº 01/2025, com a intervenção-anuência da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Matão, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que o Município de Matão, através da Concorrência Pública nº 002/2013 Processo nº 077/2013, firmou Contrato de Concessão com a empresa Águas de Matão S.A., para a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Matão;

Que a concessionária Águas de Matão S.A., responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Matão, solicitou reajuste ordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 51/2025-CRO, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas do Contrato de Concessão;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Matão, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.744, de 25/04/2025, com seus membros nomeados através da Portaria nº 16.062/2025, reunido em 27 de novembro de 2025, apreciou o Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 51/2025-CRO, contendo os índices propostos para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela concessionária Águas de Matão S.A., e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Matão, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, praticados pela empresa concessionária Águas de Matão S.A., em 0,92% (zero virgula noventa e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput deste artigo será aplicado pela concessionária Águas de Matão S.A., a partir de janeiro de 2026, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela concessionária Águas de Matão S.A., conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços dos Demais Serviços praticados pela concessionária Águas de Matão S.A., em 0,92% (zero virgula noventa e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput deste artigo será aplicado pela concessionária Águas de Matão S.A., a partir do mês de janeiro de 2026.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela empresa concessionária Águas de Matão S.A., conforme apresentado na tabela do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a concessionária Águas de Matão S.A. afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela concessionária Águas de Matão S.A. após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Matão, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. A concessionária Águas de Matão S.A. somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI - Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 665, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**ANEXO I****TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m³/mês	22,66	22,66	45,32
11 a 15	m³	2,27	2,27	4,54
16 a 20	m³	3,40	3,40	6,80
21 a 30	m³	6,04	6,04	12,08
31 a 50	m³	10,52	10,52	21,04
51 a 70	m³	17,14	17,14	34,28
71 a 100	m³	20,95	20,95	41,90
Acima de 100	m³	26,16	26,16	52,32

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m³/mês	45,32	45,32	90,64
11 a 20	m³	4,53	4,53	9,06
21 a 30	m³	6,04	6,04	12,08
31 a 50	m³	10,52	10,52	21,04
51 a 70	m³	17,14	17,14	34,28
71 a 100	m³	20,95	20,95	41,90
Acima de 100	m³	26,16	26,16	52,32

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS DE ÁGUA (R\$)	TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
0 a 10 (mínimo)	m³/mês	45,50	45,50	91,00
11 a 20	m³	6,76	6,76	13,52
21 a 30	m³	9,01	9,01	18,02
31 a 50	m³	15,54	15,54	31,08
51 a 70	m³	25,80	25,80	51,60
71 a 100	m³	31,05	31,05	62,10
Acima de 100	m³	39,07	39,07	78,14

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)**1) TARIFA DE ÁGUA**

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 45,32

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 45,32) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 4,53 = R\$ 45,30) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 6,04 = R\$ 30,20)

Tarifa de Água = (R\$ 45,32 + R\$ 45,30 + R\$ 30,20) = R\$ 120,82

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = R\$ 45,32

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 45,32) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 4,53 = R\$ 45,30) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 6,04 = R\$ 30,20)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 45,32 + R\$ 45,30 + R\$ 30,20) = R\$ 120,82

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 45,32) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 45,32)

Tarifa Total = (R\$ 45,32 + R\$ 45,32)

Tarifa Total = R\$ 90,64

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 120,82) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 120,82)

Tarifa Total = (R\$ 120,82 + R\$ 120,82)

Tarifa Total = R\$ 241,64

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 665, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**ANEXO II****TABELA DE VALORES - VALORES DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS****TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS**

1. Ligação de água e esgoto em terra.....	563,99
2. Ligação de água em terra.....	445,75
3. Ligação de esgoto em terra.....	394,14
4. Ligação de água e esgoto em pista pavimentada.....	771,65
5. Ligação de água em pista pavimentada.....	653,33
6. Ligação de esgoto em pista pavimentada.....	601,74
7. Ligação de água e esgoto em calçada.....	51,79
8. Ligação de água em calçada.....	385,88
9. Ligação de esgoto calçada.....	295,61
10. Ligação de água e esgoto em nível de guia.....	377,33
11. Ligação de água em nível de guia.....	306,27
12. Ligação de esgoto em nível de guia.....	295,45
13. Corte de asfalto para ligação de água (o metro).....	217,13
14. Corte de asfalto para ligação de esgoto (o metro).....	217,13
15. Corte de asfalto para lig. água e esgoto (o metro).....	268,96
16. Caminhão pipa (dentro do perímetro urbano).....	180,76
17. Caminhão pipa (fora perímetro urbano).....	180,76
18. Valor do KM rodado.....	3,94
19. Corte do ramal de água.....	53,68
20. Re ligação do ramal de água.....	95,86
21. Consertos ou reparos.....	82,78
22. Alteração de cadastro.....	8,81
23. Troca de Hidrômetro.....	43,26
24. Mudar o cavalete até 1 metro de distância.....	123,05
25. Erguer o cavalete.....	78,13
26. Ligação no mesmo cavalete.....	136,65
27. Certidão.....	15,68
28. Guia de lançamento – emissão 2ª via.....	8,81
29. Taxa de expediente.....	6,60
30. Análise Bacteriológica (por amostra).....	266,18
31. Análise físico-química (por amostra).....	221,83
32. Análise físico-bacteriológica (por amostra).....	393,39
33. Extensão de régua água superior 12m (o metro).....	228,93
34. Extensão de rede esgoto superior 12m (o metro).....	245,01
35. Fornecimento, conserto ou substituição de hidrômetro Qmax = 3 m³/h.....	170,93
36. Aferição de hidrômetro Qmax = 3m³/h.....	170,93
37. Aprovação de projeto de loteamento ou conjunto habitacional (viabilidade).....	27,57



Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2
de 24/08/2001
A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 03/12/2025



Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicidade Legal** no portal do **Jornal A Comarca**. Acesse também através do link: <https://www.acomarcenet.com.br/publicacoes-legais>

